



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** -

Sumário

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| PORTARIAS | 3 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.935 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.703.077,08 (Seis Milhões, Setecentos e Três Mil, Setenta e Sete Reais e Oito Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 797 | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 31.90.11.0000 | 570.000,00 |
| 35 | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.90.11.0000 | 300.000,00 |
| 36 | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.90.13.0000 | 28.000,00 |
| 834 | 02.003.001.04.122.0001.2.012 | 31.90.11.0000 | 38.000,00 |
| 798 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.11.0000 | 450.000,00 |
| 64 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.13.0000 | 40.000,00 |
| 98 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.11.0000 | 470.000,00 |
| 748 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.11.0000 | 192.227,98 |
| 799 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.11.0000 | 350.000,00 |
| 824 | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.90.13.0000 | 103,07 |
| 154 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.11.0000 | 350.000,00 |
| 746 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.11.0000 | 395.275,51 |
| 155 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.13.0000 | 12.000,00 |
| 832 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.04.0000 | 2.000,00 |
| 740 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.04.0000 | 180.000,00 |
| 826 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.11.0000 | 125.000,00 |
| 167 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.13.0000 | 16.714,97 |
| 811 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.94.0000 | 1.400,00 |
| 833 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.04.0000 | 2.000,00 |
| 743 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.04.0000 | 125.000,00 |
| 171 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.08.0000 | 1.200,00 |
| 172 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.11.0000 | 250.000,00 |

| | | | |
|-----|------------------------------|---------------|---------------------|
| 173 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.13.0000 | 25.000,00 |
| 773 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.16.0000 | 7.808,66 |
| 193 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.04.0000 | 120.000,00 |
| 745 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.11.0000 | 1.520.000,00 |
| 197 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.13.0000 | 35.566,69 |
| 198 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.16.0000 | 125.000,00 |
| 199 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.13.0000 | 40.000,00 |
| 742 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.04.0000 | 530.000,00 |
| 220 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.11.0000 | 4.184,10 |
| 242 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.11.0000 | 61.596,10 |
| 243 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.13.0000 | 45.000,00 |
| 253 | 02.015.001.04.122.0001.2.256 | 31.90.11.0000 | 280.000,00 |
| 254 | 02.015.001.04.122.0001.2.256 | 31.90.13.0000 | 10.000,00 |
| | TOTAL.... | | 6.703.077,08 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 3.613.077,08 (Três Milhões, Seiscentos e Treze Mil, Setenta e Sete Reais e Oito Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 19 | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 31.90.11.0000 | 101.596,10 |
| 28 | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 44.90.52.0000 | 28.000,00 |
| 39 | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.91.13.0000 | 100.000,00 |
| 45 | 02.003.001.04.122.0001.2.012 | 31.90.11.0000 | 88.000,00 |
| 61 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.04.0000 | 190.000,00 |
| 63 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.11.0000 | 150.000,00 |
| 67 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.91.13.0000 | 50.000,00 |
| 79 | 02.004.001.04.695.0005.2.021 | 33.90.39.0000 | 50.000,00 |
| 84 | 02.004.001.04.695.0005.2.022 | 33.90.39.0000 | 150.000,00 |
| 89 | 02.004.001.04.695.0006.2.023 | 33.90.39.0000 | 50.000,00 |
| 96 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.04.0000 | 212.800,27 |
| 102 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.91.13.0000 | 154.427,71 |
| 111 | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.90.04.0000 | 103,07 |
| 113 | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.90.11.0000 | 100.000,00 |
| 117 | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.91.13.0000 | 100.000,00 |
| 150 | 02.006.001.28.843.0003.0.005 | 46.90.71.0000 | 200.000,00 |
| 152 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.04.0000 | 225.000,00 |
| 154 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.11.0000 | 179.275,51 |
| 156 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.91.13.0000 | 20.000,00 |
| 161 | 02.008.001.04.122.0010.1.002 | 44.90.51.0000 | 50.000,00 |
| 163 | 02.008.001.15.451.0010.1.005 | 44.90.51.0000 | 50.000,00 |
| 166 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.11.0000 | 250.000,00 |
| 170 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.91.13.0000 | 1.400,00 |
| 174 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.91.13.0000 | 32.808,66 |
| 194 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.04.0000 | 35.566,69 |
| 196 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.11.0000 | 164.635,02 |
| 794 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.92.0000 | 364,98 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

| | | | |
|-----|------------------------------|---------------|---------------------|
| 203 | 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.39.0000 | 20.000,00 |
| 211 | 02.012.001.04.122.0001.2.064 | 33.90.39.0000 | 100.000,00 |
| 218 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.04.0000 | 4.184,10 |
| 265 | 02.016.001.04.122.0001.2.258 | 31.90.04.0000 | 150.000,00 |
| 267 | 02.016.001.04.122.0001.2.258 | 31.90.11.0000 | 424.914,97 |
| 271 | 02.016.001.04.122.0001.2.258 | 31.91.13.0000 | 50.000,00 |
| 442 | 07.001.001.08.122.0001.2.118 | 44.90.52.0000 | 50.000,00 |
| 779 | 07.001.001.08.243.0054.2.133 | 33.90.48.0000 | 30.000,00 |
| 473 | 07.001.001.08.244.0048.2.127 | 33.90.32.0000 | 50.000,00 |
| | TOTAL.... | | 3.613.077,08 |

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 3.090.000,00 (Três Milhões e Noventa Mil Reais), conforme processo administrativo 4187/2019, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.937 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 903.098,06 (Novecentos e Três Mil, Noventa e Oito Reais e Seis Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 28 | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 44.90.52.0000 | 20.000,00 |
| 825 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.92.0000 | 69.348,33 |
| 226 | 02.013.001.04.122.0001.2.068 | 33.90.39.0000 | 5.000,00 |
| 230 | 02.013.001.04.452.0016.2.069 | 33.90.39.0000 | 563.214,22 |
| 249 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.39.0000 | 38.514,04 |
| 823 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.92.0000 | 21.400,00 |

| | | | |
|-----|------------------------------|---------------|-------------------|
| 802 | 02.015.001.04.122.0001.2.257 | 33.90.14.0000 | 2.400,00 |
| 263 | 02.016.001.04.122.0001.2.251 | 33.90.39.0000 | 163.481,47 |
| 830 | 09.001.001.18.542.0020.2.077 | 33.90.39.0000 | 18.000,00 |
| 718 | 10.001.001.04.122.0001.2.082 | 33.90.30.0000 | 540,00 |
| 584 | 13.001.001.04.122.0001.2.145 | 33.90.14.0000 | 1.200,00 |
| | TOTAL.... | | 903.098,06 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizada o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 903.098,06 (Novecentos e Três Mil, Noventa e Oito Reais e Seis Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-------------------|
| 26 | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 33.90.39.0000 | 100.000,00 |
| 40 | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 33.90.14.0000 | 2.025,31 |
| 43 | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 44.90.52.0000 | 50.000,00 |
| 54 | 02.003.001.04.122.0001.2.014 | 44.90.52.0000 | 16.000,00 |
| 55 | 02.003.001.04.122.0001.2.016 | 33.90.14.0000 | 1.000,00 |
| 60 | 02.003.001.04.122.0001.2.141 | 44.90.52.0000 | 3.000,00 |
| 79 | 02.004.001.04.695.0005.2.021 | 33.90.39.0000 | 70.000,00 |
| 84 | 02.004.001.04.695.0005.2.022 | 33.90.39.0000 | 83.395,51 |
| 89 | 02.004.001.04.695.0006.2.023 | 33.90.39.0000 | 70.000,00 |
| 102 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.91.13.0000 | 69.348,33 |
| 150 | 02.006.001.28.843.0003.0.005 | 46.90.71.0000 | 342.800,00 |
| 229 | 02.013.001.04.122.0001.2.068 | 44.90.52.0000 | 8.388,91 |
| 235 | 02.013.001.04.452.0018.2.071 | 44.90.52.0000 | 5.000,00 |
| 238 | 02.013.001.25.752.0017.2.070 | 33.90.39.0000 | 20.000,00 |
| 240 | 02.013.001.25.752.0017.2.070 | 44.90.52.0000 | 40.000,00 |
| 261 | 02.015.001.04.122.0001.2.257 | 44.90.52.0000 | 2.400,00 |
| 552 | 09.001.001.18.542.0020.2.077 | 33.90.39.0000 | 18.000,00 |
| 563 | 10.001.001.04.122.0022.2.083 | 33.90.30.0000 | 540,00 |
| 586 | 13.001.001.04.122.0001.2.145 | 33.90.39.0000 | 1.200,00 |
| | TOTAL.... | | 903.098,06 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.938 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-------------------|
| 441 | 07.001.001.08.122.0001.2.118 | 33.90.39.0000 | 150.000,00 |
| 828 | 07.001.001.08.122.0001.2.118 | 31.90.92.0000 | 14.400,00 |
| 829 | 07.001.001.08.122.0001.2.118 | 31.90.92.0000 | 25.600,00 |
| 831 | 07.001.001.08.122.0001.2.118 | 33.90.39.0000 | 1.000,00 |
| 494 | 07.001.002.08.244.0055.2.134 | 31.90.04.0000 | 20.000,00 |
| 495 | 07.001.002.08.244.0055.2.134 | 31.90.13.0000 | 5.000,00 |
| 502 | 07.001.002.08.244.0055.2.135 | 31.90.04.0000 | 20.000,00 |
| 827 | 07.001.002.08.244.0056.2.137 | 44.90.51.0000 | 54.000,00 |
| | TOTAL.... | | 290.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-------------------|
| 42 | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 33.90.39.0000 | 10.000,00 |
| 43 | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 44.90.52.0000 | 40.000,00 |
| 108 | 02.005.001.04.122.0001.2.026 | 44.90.52.0000 | 50.000,00 |
| 156 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.91.13.0000 | 40.000,00 |
| 161 | 02.008.001.04.122.0010.1.002 | 44.90.51.0000 | 20.215,40 |
| 163 | 02.008.001.15.451.0010.1.005 | 44.90.51.0000 | 33.784,60 |
| 740 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.04.0000 | 1.000,00 |
| 252 | 02.014.001.19.126.0001.2.144 | 33.90.39.0000 | 50.000,00 |
| 497 | 07.001.002.08.244.0055.2.134 | 33.90.30.0000 | 5.000,00 |
| 499 | 07.001.002.08.244.0055.2.134 | 33.90.36.0000 | 20.000,00 |
| 504 | 07.001.002.08.244.0055.2.135 | 31.90.16.0000 | 1.040,00 |
| 508 | 07.001.002.08.244.0055.2.135 | 31.90.16.0000 | 18.960,00 |
| | TOTAL.... | | 290.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.941 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE

MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.067 de 02 de outubro de 2017, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 268.072,80 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-------------------|
| 248 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.30.0000 | 268.072,80 |
| | TOTAL.... | | 268.072,80 |

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 268.072,80 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), conforme processo administrativo 4187/2019, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA IDAC Nº 001/2019

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7 da Lei 1.690 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Chirlem Lima de Andrade, brasileira, solteira, Coordenadora de RH, portadora do RG nº 20967965-3, Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 117.476.217-90, domiciliada na Rua Vilas Boas, nº 243, Canaa, Arraial do Cabo; Rafael de Sousa Graça, brasileiro, solteiro, Diretor de TI, portador do RG nº 25650485-3, Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.049.817-33, domiciliado na Av. Leonel de Moura Brizola, nº 58, Centro, Arraial do Cabo e Janaina Elias Canela Fonseca, brasileira, solteira, Diretora de Patrimônio, portadora do RG nº 20684102-5, Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

107.829.217-52, domiciliada na Rua Américo Vespúcio, nº 109, Praia Grande, Arraial do Cabo, para compor a Comissão Permanente de Licitações, com atribuição para a prática de todos os atos necessários para a realização dos procedimentos licitatórios da Autarquia, de acordo com a Lei 8.666/93.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos por Chirlem Lima de Andrade e secretariada por Janaina Elias Canela Fonseca.

Art. 3º A presente Comissão terá como atribuição, além dos processos licitatórios, os procedimentos para a contratação direta, observado os termos da Lei 8.666/93

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Arraial do Cabo, 10 de junho 2019.

Mario Belo da Silva
Presidente

PORTARIA SEMA Nº 001 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a assunção do subscritor da presente em abril p.p, sem que houve qualquer transição, ou, ainda, sido disponibilizado inventário dos processos localizados nesta Serventia;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações encaminhadas pelos Órgãos de Controle, no sentido de que fosse fornecido por esta Serventia cópia de procedimentos administrativos, bem como documentos de nossa competência, sem que logremos êxito quanto a tais questões;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a esmerada prestação de serviços deste Órgão, impactada pela falta de controle prévio de tramitação processual e seu arquivamento, datada até a assunção do subscritor da presente; e

CONSIDERANDO os princípios da Continuidade do Serviço Público, Legalidade, Impessoalidade e Moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância Interna neste Órgão para a busca dos processos administrativos nº 6416/18, a ser processada pela Comissão adiante designada, bem como apuração de responsabilidade, quanto à, eventual, descaminho dos mesmos.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Comissão de que trata o *caput* do presente artigo proceder a todos os atos necessários à busca dos procedimentos administrativos em questão,

bem como a solicitar a eventuais interessados o fornecimento de cópias que porventura possuam para eventual restauração.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma só vez, pelo mesmo período:

a) Igor Felipe Fernandes Rigoto - Mat: 32996

b) Sara Regina Silva da Cunha Pereira - Mat: 33311

c) Matheus Aberigi Cardoso - Mat: 51861

Art. 3º - Ao término do prazo de que trata o artigo anterior, competirá à Comissão elaborar parecer final, devendo o resultado do mesmo ser encaminhado aos Órgãos de Controle após aprovação pelo subscritor da presente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores, afixando-a nos locais de praxe.

Arildo Mendes de Oliveira

Secretário do Ambiente

Mat. 51.320

PORTARIA SEMA Nº 002 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a assunção do subscritor da presente em abril p.p, sem que houve qualquer transição, ou, ainda, sido disponibilizado inventário dos processos localizados nesta Serventia;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações encaminhadas pelos Órgãos de Controle, no sentido de que fosse fornecido por esta Serventia cópia de procedimentos administrativos, bem como documentos de nossa competência, sem que logremos êxito quanto a tais questões;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a esmerada prestação de serviços deste Órgão, impactada pela falta de controle prévio de tramitação processual e seu arquivamento, datada até a assunção do subscritor da presente; e

CONSIDERANDO os princípios da Continuidade do Serviço Público, Legalidade, Impessoalidade e Moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância Interna neste Órgão para a busca dos processos administrativos nº 6325/18, a ser processada pela Comissão adiante designada, bem como apuração de responsabilidade, quanto à, eventual, descaminho dos mesmos.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Comissão de que trata o *caput* do presente artigo proceder a todos os atos necessários à busca dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

procedimentos administrativos em questão, bem como a solicitar a eventuais interessados o fornecimento de cópias que porventura possuam para eventual restauração.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma só vez, pelo mesmo período:

- a) Igor Felipe Fernandes Rigoto - Mat: 32996
- b) Sara Regina Silva da Cunha Pereira - Mat: 33311
- c) Matheus Aberigi Cardoso - Mat: 51861

Art. 3º - Ao término do prazo de que trata o artigo anterior, competirá à Comissão elaborar parecer final, devendo o resultado do mesmo ser encaminhado aos Órgãos de Controle após aprovação pelo subscritor da presente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores, afixando-a nos locais de praxe.

Arildo Mendes de Oliveira

Secretário do Ambiente

Mat. 51.320

PORTARIA SEMA Nº 003 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a assunção do subscritor da presente em abril p.p, sem que houve qualquer transição, ou, ainda, sido disponibilizado inventário dos processos localizados nesta Serventia;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações encaminhadas pelos Órgãos de Controle, no sentido de que fosse fornecido por esta Serventia cópia de procedimentos administrativos, bem como documentos de nossa competência, sem que logremos êxito quanto a tais questões;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a esmerada prestação de serviços deste Órgão, impactada pela falta de controle prévio de tramitação processual e seu arquivamento, datada até a assunção do subscritor da presente; e

CONSIDERANDO os princípios da Continuidade do Serviço Público, Legalidade, Impessoalidade e Moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância Interna neste Órgão para a busca dos processos administrativos nº484/18, a ser processada pela Comissão adiante designada, bem como apuração de responsabilidade, quanto à, eventual, descaminho dos mesmos.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Comissão de que trata o *caput*

do presente artigo proceder a todos os atos necessários à busca dos procedimentos administrativos em questão, bem como a solicitar a eventuais interessados o fornecimento de cópias que porventura possuam para eventual restauração.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma só vez, pelo mesmo período:

- a) Igor Felipe Fernandes Rigoto - Mat: 32996
- b) Sara Regina Silva da Cunha Pereira - Mat: 33311
- c) Matheus Aberigi Cardoso - Mat: 51861

Art. 3º - Ao término do prazo de que trata o artigo anterior, competirá à Comissão elaborar parecer final, devendo o resultado do mesmo ser encaminhado aos Órgãos de Controle após aprovação pelo subscritor da presente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores, afixando-a nos locais de praxe.

Arildo Mendes de Oliveira

Secretário do Ambiente

Mat. 51.320

PORTARIA SEMA Nº 004 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a assunção do subscritor da presente em abril p.p, sem que houve qualquer transição, ou, ainda, sido disponibilizado inventário dos processos localizados nesta Serventia;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações encaminhadas pelos Órgãos de Controle, no sentido de que fosse fornecido por esta Serventia cópia de procedimentos administrativos, bem como documentos de nossa competência, sem que logremos êxito quanto a tais questões;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a esmerada prestação de serviços deste Órgão, impactada pela falta de controle prévio de tramitação processual e seu arquivamento, datada até a assunção do subscritor da presente; e

CONSIDERANDO os princípios da Continuidade do Serviço Público, Legalidade, Impessoalidade e Moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância Interna neste Órgão para a busca dos processos administrativos nº 6456/17, a ser processada pela Comissão adiante designada, bem como apuração de responsabilidade, quanto à, eventual, descaminho dos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

Parágrafo Único: Fica autorizada a Comissão de que trata o *caput* do presente artigo proceder a todos os atos necessários à busca dos procedimentos administrativos em questão, bem como a solicitar a eventuais interessados o fornecimento de cópias que porventura possuam para eventual restauração.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma só vez, pelo mesmo período:

- a) Igor Felipe Fernandes Rigoto - Mat: 32996
- b) Sara Regina Silva da Cunha Pereira - Mat: 33311
- c) Matheus Aberigi Cardoso - Mat: 51861

Art. 3º - Ao término do prazo de que trata o artigo anterior, competirá à Comissão elaborar parecer final, devendo o resultado do mesmo ser encaminhado aos Órgãos de Controle após aprovação pelo subscritor da presente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores, afixando-a nos locais de praxe.

Arildo Mendes de Oliveira
Secretário do Ambiente
Mat. 51.320

PORTARIA SEMA Nº 005 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a assunção do subscritor da presente em abril p.p, sem que houve qualquer transição, ou, ainda, sido disponibilizado inventário dos processos localizados nesta Serventia;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações encaminhadas pelos Órgãos de Controle, no sentido de que fosse fornecido por esta Serventia cópia de procedimentos administrativos, bem como documentos de nossa competência, sem que logremos êxito quanto a tais questões;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a esmerada prestação de serviços deste Órgão, impactada pela falta de controle prévio de tramitação processual e seu arquivamento, datada até a assunção do subscritor da presente; e

CONSIDERANDO os princípios da Continuidade do Serviço Público, Legalidade, Impessoalidade e Moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância Interna neste Órgão para a busca dos processos administrativos nº6455/17, a ser processada pela Comissão adiante designada, bem como apuração de responsabilidade, quanto à, eventual, descaminho dos

mesmos.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Comissão de que trata o *caput* do presente artigo proceder a todos os atos necessários à busca dos procedimentos administrativos em questão, bem como a solicitar a eventuais interessados o fornecimento de cópias que porventura possuam para eventual restauração.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma só vez, pelo mesmo período:

- a) Igor Felipe Fernandes Rigoto - Mat: 32996
- b) Sara Regina Silva da Cunha Pereira - Mat: 33311
- c) Matheus Aberigi Cardoso - Mat: 51861

Art. 3º - Ao término do prazo de que trata o artigo anterior, competirá à Comissão elaborar parecer final, devendo o resultado do mesmo ser encaminhado aos Órgãos de Controle após aprovação pelo subscritor da presente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores, afixando-a nos locais de praxe.

Arildo Mendes de Oliveira
Secretário do Ambiente
Mat. 51.320

PORTARIA SEMA Nº 006 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a assunção do subscritor da presente em abril p.p, sem que houve qualquer transição, ou, ainda, sido disponibilizado inventário dos processos localizados nesta Serventia;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações encaminhadas pelos Órgãos de Controle, no sentido de que fosse fornecido por esta Serventia cópia de procedimentos administrativos, bem como documentos de nossa competência, sem que logremos êxito quanto a tais questões;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a esmerada prestação de serviços deste Órgão, impactada pela falta de controle prévio de tramitação processual e seu arquivamento, datada até a assunção do subscritor da presente; e

CONSIDERANDO os princípios da Continuidade do Serviço Público, Legalidade, Impessoalidade e Moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância Interna neste Órgão para a busca dos processos administrativos nº 3279/17, a ser processada pela Comissão adiante designada, bem como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

apuração de responsabilidade, quanto à, eventual, descaminho dos mesmos.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Comissão de que trata o *caput* do presente artigo proceder a todos os atos necessários à busca dos procedimentos administrativos em questão, bem como a solicitar a eventuais interessados o fornecimento de cópias que porventura possuam para eventual restauração.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma só vez, pelo mesmo período:

- a) Igor Felipe Fernandes Rigoto - Mat: 32996
- b) Sara Regina Silva da Cunha Pereira - Mat: 33311
- c) Matheus Aberigi Cardoso - Mat: 51861

Art. 3º - Ao término do prazo de que trata o artigo anterior, competirá à Comissão elaborar parecer final, devendo o resultado do mesmo ser encaminhado aos Órgãos de Controle após aprovação pelo subscritor da presente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores, afixando-a nos locais de praxe.

Arildo Mendes de Oliveira
Secretário do Ambiente
Mat. 51.320

PORTARIA SEMA Nº 007 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a assunção do subscritor da presente em abril p.p, sem que houve qualquer transição, ou, ainda, sido disponibilizado inventário dos processos localizados nesta Serventia;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações encaminhadas pelos Órgãos de Controle, no sentido de que fosse fornecido por esta Serventia cópia de procedimentos administrativos, bem como documentos de nossa competência, sem que logremos êxito quanto a tais questões;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a esmerada prestação de serviços deste Órgão, impactada pela falta de controle prévio de tramitação processual e seu arquivamento, datada até a assunção do subscritor da presente; e

CONSIDERANDO os princípios da Continuidade do Serviço Público, Legalidade, Impessoalidade e Moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância Interna neste Órgão para a busca dos processos administrativos nº 3400/19,

a ser processada pela Comissão adiante designada, bem como apuração de responsabilidade, quanto à, eventual, descaminho dos mesmos.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Comissão de que trata o *caput* do presente artigo proceder a todos os atos necessários à busca dos procedimentos administrativos em questão, bem como a solicitar a eventuais interessados o fornecimento de cópias que porventura possuam para eventual restauração.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma só vez, pelo mesmo período:

- a) Igor Felipe Fernandes Rigoto - Mat: 32996
- b) Sara Regina Silva da Cunha Pereira - Mat: 33311
- c) Matheus Aberigi Cardoso - Mat: 51861

Art. 3º - Ao término do prazo de que trata o artigo anterior, competirá à Comissão elaborar parecer final, devendo o resultado do mesmo ser encaminhado aos Órgãos de Controle após aprovação pelo subscritor da presente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores, afixando-a nos locais de praxe.

Arildo Mendes de Oliveira
Secretário do Ambiente
Mat. 51.320

PORTARIA SEMA Nº 008 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do processo judicial nº. 0001077-49.2003.4.02.5108;

CONSIDERANDO o Memorando Progem 401/2019, da lavra da Procuradora Chefe Administrativa, Ilma. Sra. Fernanda Silva Botelho;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as licenças e/ou alvarás concedidos que, porventura, tenham autorizado a realização de construção, funcionamento, ou, ainda, ampliação, de estabelecimentos comerciais no âmbito da Praia do Forno.

Art. 2º - Ficam suspensas todas as licenças e/ou alvarás concedidos que, porventura, tenham autorizado a realização de construção, funcionamento, ou, ainda, ampliação de residências no âmbito da Praia do Forno.

Art. 3º - As suspensões de que tratam os artigos anteriores, ficaram condicionadas à comprovação de que o titular perquiriu junto aos órgãos federais competentes manifestação prévia à construção,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

funcionamento ou ampliação.

Parágrafo Único: Fica condicionado prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação de que trata o *caput* deste artigo, devendo ser demonstrada a prévia notificação dos interessados.

Art. 5º - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da suspensão de que trata esta Portaria, ou, ainda, demonstrada a inexistência da prévia oitiva de que trata o Artigo 3º, ficarão canceladas as licenças ou alvarás concedidos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores, afixando-a nos locais de praxe.

Arido Mendes de Oliveira
Secretário do Ambiente
Mat. 51.320

PORTARIA Nº 1.363/19

Nomear, com efeito a contar de 01/08/19, **Nilzete Cunha dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Cerimonial**, Padrão CC12, na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 19 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.368/19

REVOGAR, com efeito a contar de 18/08/2019, os termos da Portaria nº 967 de 17 de junho de 2019, que concedeu a servidora **Érica Aparecida Campos de Oliveira**, Professor "D", matrícula nº 7.645, admitida em 10/02/1995, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 23/05/19 e com término em 18/11/19, conforme processo administrativo nº 3126/19.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.369/19

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 1.290 de 05 de agosto de 2019, que concedeu ao servidor **Elias José do Carmo**, Guarda Municipal, matrícula nº 1.057, admitido em 09/07/1986, **Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 01/09/19 e com término em 29/11/19, conforme processo

administrativo nº 4770/19.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.370/19

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 01/01/2017, **LUCIANA SANTIAGO BARRETO PITTA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito(a) nos quadros desta municipalidade sob a matrícula nº 12.436.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.389/19

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 14/02/2019, **ANTONIO EDUARDO CAMILLO**, PROFESSOR I A - LÍNGUA INGLESA, inscrito(a) nos quadros desta municipalidade sob a matrícula nº 33256.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.390/19

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 21/02/2019, **QUESIA APUQUE DE OLIVEIRA**, PROFESSOR I C - ALFABETIZADOR 1º AO 3º ANO, inscrito(a) nos quadros desta municipalidade sob a matrícula nº 33265.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.391/19

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 30/04/2019, **MARIA DA GLORIA DO AMARAL SALARI**, PROFESSOR II C - ALFABETIZADOR 1º AO 3º ANO, inscrito(a) nos quadros desta municipalidade sob a matrícula nº 32666.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.392/19

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 30/03/2019, **PETERSON DA SILVA ANTONIO**, INSPETOR DE ALUNOS, inscrito(a) nos quadros desta municipalidade sob a matrícula nº 11433.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.393/19

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 08/04/2019, **GUSTAVO CARVALHO MALDONADO**, PROFESSOR I A - CIÊNCIAS, inscrito(a) nos quadros desta municipalidade sob a matrícula nº 33254.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.394/19

Exonerar **Luciana Barreto Campello**, do cargo em comissão de **Coordenador de Processo**, Padrão CC11, da Controladoria Geral do Município.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.395/19

Exonerar **Carlos Vinícius dos Santos Porto**, do cargo em comissão de **Assessor Geral de Auditoria**, Padrão CC9, da Controladoria Geral do Município.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.396/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE**

MELO DUARTE BECO, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/2/1445**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.397/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/5/3002**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.398/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/3/1555**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.399/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/4/2093**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.400/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/3/1722**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.401/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/6/4273**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.402/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/6/4178**, bem como os fatos conexos que emergirem no

decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.403/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/7/4572**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.404/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/7/4623**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.405/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/7/4884**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 - Edição: **39** - 11

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.406/19

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **MICHELLE CUSTÓDIO LIMA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO** e **ALESSANDRO DE MELO DUARTE BECO**, constituída pela Portaria nº 400 de 08 de fevereiro de 2017, para, sob presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 2019/7/5117**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.407/19

Nomear, com efeito a contar de 01/08/19, **Diogo Simas Vianna de Mendonça**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Saúde**, Padrão CC12, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 27 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.409/19

Exonerar **Bruno Rodrigo Silva de Sá Monteiro**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral do CIOSP**, Padrão CC8, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Arraial do Cabo, 28 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.410/19

Exonerar **José Luiz da Silva Ferreira**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, Padrão CC1, sem ônus na função.

Arraial do Cabo, 28 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.411/19

Nomear **Bruno Rodrigo Silva de Sá Monteiro**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, Padrão CC1.

Arraial do Cabo, 28 de agosto de 2019.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal